

Resolução nº : 5287/99
Protocolo nº : 429080/98
Origem : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Assunto : CONSULTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I- Responder a presente Consulta nos termos dos Pareceres nºs 233/98 e 8.402/99, respectivamente da Diretoria de Contas Municipais e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal,

II- alertar o Consulente que o 13º salário e adicional de férias - citado na consulta - não se compreendem entre os direitos dos agentes políticos municipais, consoante jurisprudência pacífica nesta Corte.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente